



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica concedida aos servidores públicos municipais, a título de revisão anual conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, reposição salarial no percentual de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)** com base no índice do INPC apurado desde o último reajuste.

**Art. 2º** – O reajuste abrangerá os servidores públicos municipais efetivos regidos pela Lei Complementar nº 012/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itumbiara, suas Autarquias, Fundações Públicas) e alcançará os servidores inativos, pensionistas e os agentes políticos.

**§1º** – Os profissionais do magistério, aposentados e pensionistas do quadro do magistério, não serão abrangidos por esta lei, visto que os reajustes destes profissionais seguem o piso do magistério estipulado pelo governo federal, conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 117/2009 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itumbiara-GO, institui nova tabela de vencimento e dá outras providências).

**§2º** - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não estão abrangidos por esta lei, visto que os reajustes destes profissionais seguem o piso estipulado pelo governo federal, conforme Lei nº 13.708/2018.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que as diferenças entre os valores efetivamente pagos aos servidores públicos municipais no período de janeiro do corrente ano, serão pagos de acordo com o seguinte calendário:

COMPETÊNCIA	CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO
JANEIRO/2020	ABRIL/2020

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
– ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO**  
Prefeito de Itumbiara

**MAURO LUÍS VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

**ADRIANO MARTINS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos